

AVISO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIAS DE OVINOS E CAPRINOS

Susana Guedes Pombo, Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, torna público o seguinte:

Nos termos do artigo 10.º do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, foi anteriormente fixado, por Aviso de 18 de dezembro de 2025, o prazo limite de **31 de janeiro de 2026** para a declaração obrigatória das existências de **ovinos e caprinos**, por marca de exploração, reportadas a **31 de dezembro de 2025**.

Considerando as **intempéries registadas nas últimas semanas**, os **estragos causados** e os consequentes **constrangimentos operacionais**, é decidido:

- 1. Prorrogar o prazo de declaração até ao dia 15 de fevereiro de 2026.**
2. A declaração de existências poderá ser efetuada diretamente pelo operador na [Área Reservada do portal do IFAP](#), ou em qualquer departamento dos Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais da DGAV ou ainda nas entidades protocoladas com o IFAP, através da aplicação SNIRA/iDigital (mod. 657/DGV).
3. A ausência de Declaração de Existências de ovinos e/ou caprinos detidos, constitui uma contraordenação punível com uma coima cujo montante mínimo é de 100€, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, na sua redação atual.

Lisboa, 30 de janeiro de 2026

A Diretora Geral

Susana Guedes Pombo